



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1701/2012**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$34.839,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 na forma e valores constantes a seguir.

Órgão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
1501	10.301.0059.2106	33.90.39.00	Out. Serv. Terc. -PJ	13.850,00
1501	10.301.0059.2106	33.90.30.00	Material de Consumo	20.989,00
			<b>TOTAL</b>	<b>34.839,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a referida suplementação serão provenientes de repasse Federal para o **Projeto Municipal Escola com Saúde – Prevenir e Promover** no município, no montante de R\$34.839,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), não previsto inicialmente;

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura orçamentária, a criar elementos de despesas nos programas de trabalho existentes, respeitando os limites autorizados em Lei;



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

§ **Único** – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 28 de maio de 2012.**

**Luciano Ramos Pinto  
Presidente**